



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº XXXX/2022

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônico nº xxx/2022– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À MESMA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL.

Aos xx dias do mês de xxxxxxxxxx do ano de 2022, **O Fundo Municipal de GESTÃO E PLANEJAMENTO de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.XXX.34X/0001-XX, inscrição estadual nº 10.XXX.970-1, inscrição Municipal nº XXX.00X.8XX.1, com sede à Av. XXXXX AXXXXX s/n, Quadra 2X Lote XX, Sala X XXX, Jardim XXXXXXXX / CEP: 7X.9XX-XXX / XXXXXXXXX de XXXXXXXX – XO, Fone: (6X)3XXX-2XX9/3XX3-2XX8, email: _____ neste ato representada por seu representante legal o **Sr. XXXXX XXXXXXXX de XXXXXXXX XXXXX**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 0XX.XX3.58X-42 e Registro Geral nº 8XX.2XX SSP-, residente e domiciliado à Rua BXXXXXXXXXo MXXXXX, n. 1985, Setor XXXXX / PXXXXXX do XXXXXXXXX – XO.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.XXX.9XX/000X-XX, inscrição estadual nº 1X.XXX.9XX-9, com sede à Esq. c/Rua XXXXXXXXX, Qd. XX, Lt. XXXXXXXXXX nº 3XX St. RXXXXXXXXXI PeXXXXXXXXX, CEP: 74.4XX-7XX, Fone:(6X)3XXX-4XXX, e-mail: _____, GXXXXXX -



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

XO, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 3XX.3XX.9XX-3X e Registro Geral nº 2X.XXX.1 SSP/XA, residente e domiciliado à Setor XXXXX / PXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – TX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº xxx/2021- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2022-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À MESMA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL, visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia- PA, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **XXXX/2022**, oriundo o Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia- PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº xxx/2022-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 001/2022 realizado em xx/xx/2022**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº xxx/2022-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor, conforme Termo de Homologação de xx/xx/2022**, tudo constante no **Processo Licitatório nº XXXX/2022** do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

– PA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À MESMA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº XXXX/2022 no Edital do Pregão Presencial nº xxx/2022-SRP e seus Anexos.

1.1 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para o serviço a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 001/2022-SRP, terá sua íntegra publicado Diário Oficial do Estado do Município (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na **Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia -PA (sala da CPL)** durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 As Impressoras Multifuncionais serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, de forma imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços de impressão e cópias com fornecimento dos equipamentos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os serviços e equipamentos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produto até as dependências do depósito do Almoxarifado da Prefeitura Municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos produto com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do produto, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado da Prefeitura, a conformidade do produto proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, de Forma Imediata, não considerados como prorrogação do prazo de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao produto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse produto;

3.11. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de forma Imediata horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta ATA, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designando por cada gestor da pasta, através de decreto/portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor/Secretário responsável.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços e equipamentos solicitada e devidamente fornecida será mensalmente, após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente e nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos serviços e equipamentos referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 letras a, b, c, d, e, DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços e equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia- PA, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da o serviço do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão participante órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia- PA, conforme o Processo Licitatório nº XXXX/2022

Origem: **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- a) Fornecer com pontualidade Os serviços e equipamentos solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços e equipamentos emitida pela Secretaria devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços e equipamentos, objeto desta Ata;
- d) Entregar os produtos contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- e) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- f) Substituir, de forma Imediata, no prazo de garantia, qualquer produto defeituoso que houver fornecido;
- g) Entregar os produtos acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- i) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
- j) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos até as dependências do depósito do Almoxarifado da secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- k) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
- l) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;
- m) Manter um técnico a disposição da secretaria Municipal de Gestão e Planejamento , para as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos.

7.2 Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos serviços de impressão e cópias com fornecimento dos equipamentos solicitados para entrega.

7.3 Do Órgão Participante

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR)**, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO
NÃO PARTICIPANTE**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a o serviço ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata. conforme Art. 22 Parágrafo 6º.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador**.

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor da Prefeitura Municipal participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. ADVERTENCIA por escrito;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia- PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- g) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- h) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- i) Efetuar o pagamento dos serviços e equipamentos entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, Os serviços e equipamentos entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- k) O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

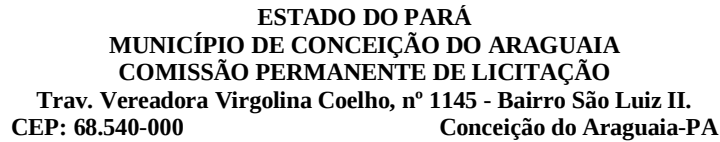
LOTE 01 – PROCESSO: XXXX/2022 Pregão Presencial xxx/2022 ATA de Registro de Preço xxx/2022



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								

Total registrado em favor da empresa	R\$
Total registrado em favor da empresa	R\$
Total registrado em favor da empresa	R\$



Total da ATA de Registro de Preço	R\$
--	------------

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissão, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2022-SRP e Processo Licitatório nº **XXXX/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia- PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Conceição do Araquaiá- PA, aos xx dias do mês de xxxxx de 2022.

**Gestor Interino da Secretaria Municipal de
gestão e planejamento de Conceição do
Araguaia- PA
Wander Menezes Duarte
CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 HXXXXXXXXXXXXX EIRELI - ME
 Sr. PXXXX XXXXXXX de XXXXXXXX Primo
 CONTRATADA

DCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC
 CXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA
 Sr. Axxxxxx Mxxxxxx de Lxxxx
 CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Rxxxxxxxx Hxxxxxxxx LTDA - ME
Sr. Fxxxxxxxx Fxxxx Mxxxxxxxx
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

Processo nº: xxxxx/2021.

Modalidade: Pregão Presencial XXX/2022 – Registro de Preços nº

XXX/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Instrumento Contratual para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À MESMA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL.** que entre si celebram o Município de Conceição do Araguaia - PA e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxx Sr. xxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº __. __. __-__, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À MESMA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- 1.1 - O presente instrumento contratual decorre da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, da Licitação Pregão Presencial nº XXX/2021 Registro de Preços nº XXX/2021, homologada em....., do tipo Menor Preço Por item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Conceição do Araguaia – PA

- 1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial nº XXX/2022 para Registro de preços nº XXX/2022, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.4 - Integram o presente Contrato, o respectivo Processo sob o nº xx/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS (IMPRESSORAS), MATERIAL E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA E DEPARTAMENTOS VINCULADOS À MESMA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO A ESTE EDITAL** atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do p Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES, PRAZO E MODO DE ATENDIMENTO:

3.1. Referente à solução aqui proposta em conjunto com os serviços oferecidos será de acordo com a tabela abaixo, para atender as secretarias:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada

3.2. O prazo de entrega / Instalação Imediata.

3.3. Período: Até 12 (doze) meses após assinatura e publicação de ata e contrato



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

3.4. Condições de Pagamento: Mensalmente, conforme volume copiado.

3.5. Atendimento técnico preventivo e corretivo, com profissionais treinados pelo fabricante, devendo ainda a contratada disponibilizar em tempo integral um profissional técnico em horário de funcionamento do município.

3.6. A Contratada irá fornecer papel A4, suprimentos, kit de manutenção (cilindros, fontes) e demais equipamentos necessários para as máquinas de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal.

3.7. As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão mediante chamado técnico da CONTRATANTE e deverão ter início de forma Imediata, contado a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE. Os chamados técnicos serão abertos de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento da secretaria/unidades por telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação indicado, a qualquer tempo, pela CONTRATADA.

3.8. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora de abertura do chamado técnico, podendo ser prorrogado, mediante solicitação expressa da CONTRATADA e à vista do grau de dificuldade apresentado pelo serviço, por até 03 (três) dias úteis, incluídas as primeiras 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassados os 03 (três) dias de paralisação do equipamento por ocasião da manutenção, fica a CONTRATADA obrigada a substituir o equipamento por outro, com as especificações técnicas mínimas exigidas, até a completa normalização da situação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

3.8.1 O pedido de prorrogação deverá ser formulado em, no mínimo, 12 (doze) horas antes do transcurso do prazo limite fixado para a realização do serviço; 5.1.4 Substituir, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação da CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem excesso de defeitos, sendo considerado excesso, a abertura de 05 (cinco) chamados técnicos no período de 01 (um) mês para o mesmo equipamento, comprovadamente não decorrentes de mau uso por parte da CONTRATANTE. A troca deverá observar as especificações técnicas mínimas dos equipamentos, exigidas no certame, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

3.8.1.1 Fornecer, de forma Imediata após a solicitação, suprimentos cuja troca não requeira a presença de um técnico (toner). O toner não deverá apresentar elementos químicos prejudiciais à GESTÃO E PLANEJAMENTO dos usuários diretos;

3.8.1.2 Providenciar o desligamento, o transporte e a reinstalação de qualquer equipamento, na ocorrência de alteração do local de instalação ou quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Nesta hipótese, a empresa CONTRATADA não poderá cobrar as despesas com embalagem, seguro, transporte e reinstalação do equipamento no novo local.

3.9. A partir da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá instalar em até 24h, o quantitativo estimado será no mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco) impressoras Monocromático de Médio porte, conforme especificação; mínimo de 03 (três) e no máximo 05 (cinco) Impressoras Monocromático pequeno porte compatível com papel



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

fotográfico (conforme especificação); mínimo de 12 (doze) e máxima 25 (vinte e cinco) Impressoras Multifuncional (conforme especificação), 01 (uma) Impressora Multifuncional para cópias e impressão coloridas (conforme especificação), 01(uma) máquina para encadernação tipo espiral, nos locais indicados, com as seguintes especificações técnicas á atenderem as demandas desta secretaria Municipal de GESTÃO E PLANEJAMENTO :

a. Tecnologia de Impressão para preto e branco - Laser monocromática multifuncional de médio porte

Tecnologias

Conectividade e compatibilidade:

Compatibilidade com dispositivos móveis: iPrint&Scan, Cortado Workplace

Interface(s) padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Hi-Speed USB 2.0

Recursos de rede padrão: Impressão, Digitalização

Protocolos de rede compatíveis: (IPv4) ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA (Auto IP), WINS/NetBIOS Name Resolution, DNS Resolver, mDNS, LLMNR Responder, LPR/LPD, Custom Raw Port/Port 9100, IPP, FTP Client and Server, TELNET Server, SNMPv1/v2c/v3, HTTP Server, TFTP Client and Server, SMTP Client, ICMP, Web Services (Print/Scan)

Protocolos de rede compatíveis: (IPv6) NDP, RA, DNS Resolver, mDNS, LLMNR Responder, LPR/LPD, Custom Raw Port/Port 9100, IPP, FTP Server, SNMPv1/v2c, TFTP Client and Server, SMTP Client, ICMPv6, LLTD Responder, Web Services (Print/Scan)

Certificação Wi-Fi: Sim

Cópia:

Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm): 30

Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm): 30

Capacidade de cópia: Monocromática

Resolução de cópia: Máx. 600 x 600 dpi

Estilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição)

Cópia frente e verso: Sim

Cópia de documentos de identidade: Sim

Funções N em 1 2em1 / 4em1

Função Pôster: Não

Redução/Ampliação: 25%-400%

Função de classificação: Sim



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Cópia autônoma: Sim

Ciclo:

Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 10.000 páginas

Volume de impressão mensal recomendado: 250 a 2.000 páginas

Memória padrão: 32/64

Modo de economia de toner: Sim

Papel:

Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.) 35

Capacidade de impressão frente e verso: Sim

Entrada máxima do ADF (largura/altura) 215,9/355,6 mm (8,5/14 pol.)

Tipo de mídia Comum, Papel reciclado

Capacidade de saída de papel (págs.) 100

Tamanho de papel - Alimentação manual: Carta, Envelope, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5, B6

Tamanho de papel - Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, B5

Gramatura da folha - ADF (mín./máx.) 64-90 g/m²

Gramatura da folha - Alimentação manual (mín./máx.) 60-163 g/m²

Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.) 60-105 g/m²

Função de classificação: Sim

Capacidade padrão de entrada de papel (págs.) 250

Energia / Consumo energético:

Voltagem: CA 127V, 50/60Hz

Ruído da máquina (Pronto/Cópia) 30 dB / 50 dB

Ruído da máquina (Pronto/Impressão) 33dB / 50dB

Ambiente operacional: Umidade 20% - 80%

Ambiente operacional: Temperatura 10°C até 32°C

Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Pronto / Cópia 0,03W / 1,6W / 5,3W / 60W / 510W

Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão 0,03W / 1,6W / 5,3W / 60W / 510W

Padrão e velocidade de impressão:

Padrão de impressão frente e verso: Sim

Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm) 32

Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm) 30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro
Velocidade da CPU (MhZ) 200
Emulação: BR-Script3: PCL6 (PCL XL Classe 3.0)
Tempo de saída da primeira página: 8.5
Resolução de impressão (dpi) 2400 x 600 dpi
Tecnologia de impressão: Monocromática
Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Linux e Mac OS

Tecnologia de scan:

Digitalização frente e verso: Sim
Resolução de varredura interpolada: (max. dpi) 19200 x 19200 dpi
Resolução de digitalização óptica (dpi máx.) 600 x 2400 dpi (vidro de exposição);
600 x 600 dpi (ADF)
Formatos dos arquivos de digitalização: JPEG (JPG), PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF/A, PDF de alta compressão), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Windows Bitmap (BMP), MAX, Gráficos de rede portáteis (PNG), XML Paper Specification (XPS)
Recurso "Digitalizar para" OCR, Imagem, Arquivo, Email, SharePoint
Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida

Características e funções:

Conectividade: Ethernet, WiFi, USB,
Compatibilidade com dispositivos móveis
Recursos Impressão duplex, Alimentador automático de documentos, Impressão móvel
Função: Imprimir, digitalizar, copiar
Tecnologia de impressão: Laser Monocromática

Recursos de segurança:

Funções de segurança: Secure Print (impressão segura)
Protocolos de segurança (com fio): SMTP-AUTH
Protocolos de segurança (sem fio): SMTP-AUTH

Garantia de 1 (um) ano do fabricante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

b. Tecnologia de Impressão para preto e branco - Laser monocromática multifuncional de grande porte

Cópia:

Velocidade de cópia em preto A4 (max. ppm) 40
Velocidade de cópia em preto Carta (max. ppm) 42
Capacidade de cópia: Monocromática
Resolução de cópia: 1200 x 600 dpi
Estilo de desenhos: Flatbed (vidro de exposição)
Cópia de documentos de identidade: Sim
Funções N em 1 2em1 / 4em1
Função Pôster: Não
Redução/Ampliação: 25%-400%
Função de classificação: Sim
Cópia autônoma: Sim

Geral:

Tela LCD: Tela de toque colorida de 3,7"
Ciclo de trabalho mensal máximo: Até 50.000 páginas
Volume de impressão mensal recomendado: Até 3.500 páginas
Memória padrão: 512
Modo de economia de toner: Sim

Tratamento do papel:

Capacidade do alimentador automático de documentos (máx. pág.) 70
Tipo de mídia Comum, Bond, Papel reciclado, Etiquetas, Envelopes (#10),
Papel colorido, timbrado
Capacidade da bandeja multifuncional (págs.) 50
Capacidade de papel opcional LT-5500 (250 folhas x 2) ou LT-6500 (520 folhas x 2)
Capacidade de saída de papel (págs.) 150
Tamanho de papel - Bandeja multiuso Carta, Envelope, Tamanhos personalizados (7,6-21,6 cm (L), 12,7-35,6 cm (C)), Ofício, Executivo, A4, A5
Tamanho de papel - Bandeja de papel Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6
Gramatura da folha - Bandeja multiuso (mín./máx.) 60-200 g/m²
Gramatura da folha - Bandeja de papel (mín./máx.) 60-120 g/m²
Função de classificação Sim
Capacidade padrão de entrada de papel (págs.) 250



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Energia e consumo:

Voltagem: CA 127V, 50/60Hz

Ruído da máquina (Pronto/Cópia): 35 dB/55 dB

Ruído da máquina (Pronto/Impressão) 35 dB/55 dB

Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Pronto / Cópia 0,04 W / 1,6 W / 8,0 W / 35 W / 620 W

Consumo de energia - Desligado / Sono profundo / Sleep / Pronto / Impressão 0,04 W / 1,6 W / 8,0 W / 35 W / 620 W

Impressão e Scan:

Velocidade de impressão em preto A4 (max. ppm): 40

Velocidade de impressão em preto Carta (max. ppm): 42

Tipo de consumível: Cartucho de toner e unidade de cilindro

Velocidade da CPU (MhZ) 800

Padrão de impressão frente e verso: Sim

Resolução de impressão (dpi) 1200 x 1200 dpi

Tecnologia de impressão Monocromática

Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux

Digitalização frente e verso: Sim

Resolução de varredura interpolada: (max. dpi): 19200 x 19200 dpi

Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida

Garantia de 1 (um) ano do fabricante.

c. Tecnologia de impressão laser para colorida / Color – Laser colorida

Conectividade:

Certificações específicas da indústria Certificado Cerner, Citrix Ready

Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint®, Mopria®, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®

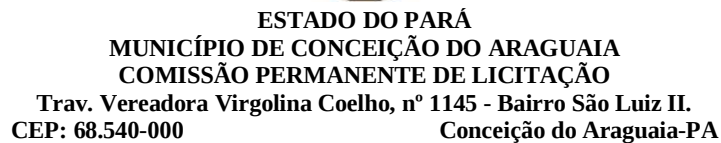
Configuração sem fio com um toque: Wi-Fi Protected Setup™

Interface(s) padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0

Recursos de rede padrão: Impressão, Digitalização, Enviar/receber PC-Fax, I-Fax, Catálogo de endereços corporativo

Protocolos de rede compatíveis (IPv4) APIPA (Auto IP), ARP, BOOTP, CIFS

Client, Custom Raw Port/Port 9100, DHCP, DNS Resolver, FTP Client and Server, HTTP/HTTPS Server, ICMP, IMAP4, IPP/IPPS, LDAP, LLMNR Responder,



Emulação: BR-Script3, PCL5c, PCL5e, PCL6 (PCL XL Classe 3.0), PDF Versão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

1.7, XPS Versão 1.0

Tempo de saída da primeira página: 15 (preto) / 15 (colorido)

Calibração PANTONE® Sim

Resolução de impressão (dpi): 2400 x 600 dpi

Tecnologia de impressão: Laser colorido

Compatibilidade com o driver de impressora: Windows, Mac OS, Linux

Tecnologia de scan:

Recursos avançados de digitalização: Digitalização contínua, Alinhamento automático do alimentador, ignorar páginas em branco, Digitalização de ID (documentos de identidade), Perfis de digitalização

Resolução de varredura interpolada: (max. dpi): 19200 x 19200 dpi

Resolução de digitalização óptica (dpi máx.): 1200 x 2400 dpi (vidro de exposição), 1200 x 600 dpi (ADF)

Sistemas operacionais compatíveis com o driver de digitalização: Windows, Mac OS, Linux

Formatos dos arquivos de digitalização: PDF de uma página/múltiplas páginas (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), WordPerfect 9/10 (WPD), Microsoft Office Excel (XLSX), Windows Bitmap (BMP), Microsoft Office Word (DOCX), HTML 3.2/4.0 (HTM), JPEG (JPG), XML Paper Specification (XPS), Gráficos de rede portáteis (PNG), Microsoft Office PowerPoint (PPTX), RTF Word 2000/WordPad (RTF), TIFF de uma página/multipágina (TIF), Texto (TXT), Microsoft Excel 2003 XP (XLS)

Recurso "Digitalizar para": Email, Easy Scan to Email, Imagem, FTP, USB, Pasta de rede (CIFS - somente Windows), Servidor de e-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Serviços de nuvem (Web Connect)

Capacidade de digitalização: Monocromática e Colorida

Velocidades de digitalização simplex A4 (preto/cor) (max. ipm): 28 ipm / 28 ipm

Velocidades de digitalização simplex (preto/cor) (max. ipm): 29 ipm / 29 ipm

Características:

Conectividade: Ethernet, Gigabit Ethernet, WiFi, USB, Compatibilidade com dispositivos móveis, Recursos Impressão duplex, Bandejas de papel opcionais, Alimentador automático de documentos, Display sensível ao toque, Impressão móvel, Reposição automática

Função: Imprimir, digitalizar, copiar e fax

Tecnologia de impressão Laser/LED colorido

Capacidade de papel padrão (págs.): 300



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Tamanho do grupo de trabalho: Home Office/Small Office, Grupos de trabalho pequenos

Recursos de segurança:

Funções de segurança: Bloqueio de configurações, Diretório Ativo, Secure Function Lock (bloqueio seguro de funções), Secure Print (impressão segura)

Protocolos de segurança (com fio) APOP, SMTP-AUTH, SSL/TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), SNMP v3, Kerberos, IPSec, 802.1x (EAP-MD5, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS)

Protocolos de segurança (sem fio) APOP, SMTP-AUTH, SSL/TLS (IPPS, HTTPS, SMTP, POP3, IMAP4), SNMP v3, 802.1x (LEAP, EAP-FAST, PEAP, EAP-TLS, EAP-TTLS), Kerberos, IPSec

Segurança de rede sem fio: WEP 64/128 bits, WPA/PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES)

Garantia de 1 (um) ano pelo fabricante.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR UNITÁRIO - Valor unitário dos itens conforme planilha abaixo:

.....

4.3 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$
(.....);

4.4- O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora;

14.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato;

14.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a serem aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx. **O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após Convocação.**

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Origem: **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento**

Programa: 03.03.01.04.122.0037.2.035.3.3.90.39.00 Fonte: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.1.2. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora iniciar imediatamente a entrega dos equipamentos e o fornecimento dos serviços licitados, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

7.1.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

7.1.3 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços e produtos/materiais licitados;

7.1.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços licitados contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

7.1.5 A execução dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.6 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;

7.1.7 Entrega dos produtos/materiais e serviços licitados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

7.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 7.1.9** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Executivo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.1.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Executivo Municipal.
- 7.1.11** E de inteira responsabilidade da CONTRATADA o Treinamento para Usuários: Todos os usuários serão treinados para manusear os equipamentos em todas as suas funcionalidades, focando na redução de custos e aumentando a produtividade e este benefício ficará disponível durante todo o contrato, podendo ser solicitado treinamento quando necessário, através de chamado técnico realizado via telefone ou e-mail.
- 7.1.12** Manter um técnico a disposição da secretaria Municipal de GESTÃO E PLANEJAMENTO , para as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos.

7.2 - DA CONTRATANTE:

- 7.2.1** Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:
- 7.2.2** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;
- 7.2.3** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para entrega de produtos e materiais licitados referentes ao objeto, quando necessário;
- 7.2.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 7.2.5.** Assegurar-se das boas condições dos serviços licitados, verificando sempre a sua qualidade;
- 7.2.6** Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais licitados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria solicitante;
- 7.2.7** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 7.2.8** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1** - O proponente vencedor deverá entregar e instalar a quantidade mínima de equipamentos multifuncionais após a assinatura do contrato, o fornecimento dos serviços e entrega de produtos e materiais (suprimentos) de forma **PARCELADA** conforme solicitação da secretaria solicitante, nos locais indicados pela prefeitura, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.
- 8.2.** A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer de Forma Imediata, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretaria solicitante;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

8.3 Os materiais/produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - **ABNT, INMETRO etc.** - **atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.**

8.4 Os equipamentos instalados deverão ser novos

8.5 A partir da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá instalar de **IMEDIATO**, o quantitativo mínimo de 21 (vinte e um) e máxima 35 (trinta e cinco) Impressoras Multifuncionais para impressão em preto e branco, 02 (duas) Impressoras Multifuncionais para cópias coloridas nos locais indicados pelo Fiscal de Contrato, com as seguintes especificações técnicas, e a entrega dos kits de suprimentos deverá ser de forma parcelada até a vigência deste termo de contrato que será a partir da assinatura até 31/12/2022.

8.6 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 As impressões ou cópias que apresentarem manchas, falhas na impressão ou qualquer outro tipo de rasura que invalide a cópia ou impressão serão computados e descontados na fatura

8.7 O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Secretário da secretaria solicitante;

Nomexxxxxxxxxx, portariaxxxx

CLAUSULA NONA – DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS ITENS

9.1 - Local de Instalação: Conforme local indicado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA

CLAUSULA DEZ - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Conceição do Araguaia - PA,..... de..... de 2022

Contratada

Representante Legal

Gestor Municipal

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF: